



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
PROCESSO Nº 370/2022

**“PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO
ÔNIBUS E VANS”.**

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 06 DE MAIO DE 2022, AS 9 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR HORA PARA CADA ITEM, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Municipal 011/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa(s) para prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos caminhões, ônibus, micro ônibus e vans do Município conforme descrição contida no anexo III.

1.2 A descrição das peças, dos serviços e do veículo a ser reparado, constarão da respectiva Ordem de Compra/Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do contrato correspondente, de um ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dessa Licitação correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....: 6787
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Despesa.....: 7031
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPs
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0107 Assistência Medica a População
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0040 ASPs (75/510)

Despesa.....: 870
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

3.7 - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte para quem desejar se valer do benefício da LC 123/06.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - preço unitário por item, do valor total por hora trabalhada para os itens para os quais a proponente tiver interesse, conforme descrito no anexo III, tendo no máximo dois algarismos após a vírgula. Em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2.3 - Com o objetivo de atender o princípio da economicidade, para prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças, a empresa deverá apresentar uma declaração de que prestará os serviços, dentro do território de Riozinho, desde que não exceda a distância de 10 km da sede.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como equipamentos, aparelhos, veículo, funcionários, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo até 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Técnica:

- Atestados qualificação técnica (mínimo 01), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social – 2021 - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, neste caso a sua autenticidade poderá ser verificada pela comissão de pregoão.

5.4 - Estará dispensada a reapresentação da documentação entregue no ato do credenciamento e ora exigido.

5.5 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado. Exceto documentos fiscais apresentados por ME ou EPP apresentados cujos prazos estejam vencidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por Hora por Item**.

6.2 Será verificada, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Verificada, a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. O valor do lance está estipulado em R\$0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item, podendo o valor ser renegociado no transcurso da sessão pública.

6.8 Serão vedadas as ofertas de lances com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante anterior, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

6.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, respeitado o valor máximo por hora de serviços prestados, estabelecido para cada item, conforme Anexo 02.

6.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superior à proposta mais bem classificada).

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.18 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

6.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

7.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

7.7 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

7.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

7.9 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, será redigido o Contrato, em conformidade com a minuta, em anexo, para o qual será convocado os licitantes para assinatura.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar (em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

8.2 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura de contrato, que poderá ser prorrogado por até 60 meses, quando haverá reajuste dos valores pelo índice do IPCA do ano imediatamente anterior ao vencimento.

8.5 Os itens objeto deste pregão constam no anexo III, podendo a qualquer momento ser suprido um ou mais sub-itens, assim como ser acrescidos veículos que venham a compor a frota municipal.

8.6 A contratada terá 02 (dois) dias para iniciar a execução dos serviços, devendo executar os trabalhos no prazo constante da respectiva ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6.1 - A solicitação dos serviços será feita através de ordem de serviço específica para cada veículo, emitida pela licitante e entregue à empresa vencedora.

8.6.2- A ordem de serviço ficará na empresa até o último dia de cada mês, período no qual a empresa vencedora fará todas as anotações referentes aos consertos efetuados, especificando a data, horas trabalhadas, nome dos mecânicos que efetuaram o conserto e o valor das peças substituídas.

8.6.3- No último de cada mês a empresa deverá fazer o fechamento de cada ficha e emitir a correspondente nota fiscal com a descrição detalhada das peças substituídas e dos serviços prestados.

8.6.4 - A empresa deverá prestar todo tipo de mão-de-obra necessário utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como, quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade da licitante a solicitação e fiscalização dos serviços.

8.6.5 – Caso haja a necessidade de auxílio de outro veículo para o deslocamento do equipamento estragado até o local da prestação dos serviços, o mesmo deverá ser feito às custas da empresa vencedora.

8.6.6 - As despesas de deslocamento de pessoal para execução de serviços fora do estabelecimento serão por conta da empresa vencedora.

8.6.7 - A empresa deverá atender aos serviços solicitados, observando o prazo máximo de 01 (uma) hora para início dos serviços, de forma a proporcionar o imediato reparo, inclusive realizando-os fora do seu horário normal de expediente, aos finais de semana e feriados se for o caso, sem qualquer cobrança adicional.

8.6.8 – A empresa deverá num prazo máximo de um dia fazer a desmontagem do equipamento, elaborar o orçamento detalhado das peças eventualmente necessárias, enviá-lo para o setor competente desta Municipalidade.

8.6.9 – Havendo necessidade de substituição de peças, a empresa deverá consultar o Município para verificar a disponibilidade das mesmas e solicitar o seu fornecimento.

8.6.10 – No caso do Município não dispor das peças solicitadas a empresa vencedora poderá o Município autorizar a empresa para fornecê-las à cada veículo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 15/2021 e desde que o valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação fixada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante prévio orçamento, das peças de outra empresa que comprove a compatibilidade do preço praticado com o paradigma.

8.6.11 - Quando a soma das peças a serem substituídas não exceder os valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 15 de março de 2021, ou o que vier em sua substituição, por conserto, fica a contratada dispensada de apresentação de três orçamentos prévios, sendo facultado ao Município a glosa de valores de peças que venham a ser, comprovadamente consideradas excessivas ao preço de mercado.

8.6.12 – Após o envio do orçamento a empresa deverá aguardar a ordem para o início dos serviços de montagem e fornecimento de peças conforme comunicação do Município.

8.6.13 - Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados, e somente então entregue para a licitante a qual irá através de Servidor designado atestar a realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6.14 - Quando da constatação da má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos.

8.6.15 - Em condições normais de uso todos os serviços realizados e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da realização dos serviços.

8.6.16 - Os danos causados aos equipamentos, objeto deste Edital durante o período que estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora, serão cobrados mediante compensação em crédito, ou através da via judicial.

8.6.17 - A administração Municipal realizará através de Processo Licitatório específico, contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças sempre que a reparação do dano ultrapassar o valor de dispensa de licitação fixado em Lei.

8.7 Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.

8.8 Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, serão de responsabilidade da Contratada;

8.9 A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando de responsabilidade do Contratado;

8.10 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11 Em caso de suspeita por denúncia ou por ocorrência de qualquer problema que envolva a qualidade do produto, a municipalidade poderá não aceitar os serviços cotados.

8.12 No caso das quantidades ultrapassarem ou ficarem aquém do valor estimado por esta municipalidade, a Administração reserva-se o direito de diminuir ou aumentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o art.65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

09 – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à tesouraria, dos seguintes documentos:

- a) descrição dos serviços executados
- b) descrição das peças fornecidas;
- c) descrição do equipamento reparado;
- d) data e horário de início e término de cada serviço prestado;
- e) identificação da(s) pessoa(s) que prestou os serviços;
- f) a aprovação do fiscal do contrato, designado pelo prefeito Municipal;
- g) cópia da ordem de serviço, devidamente assinada por preposto autorizado pelo Município;
- h) notas fiscal(is)/fatura.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riozinho (RS) e demais órgãos públicos, por prazo de 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 Considera-se "valor homologado", "valor total da obrigação" e "valor total adjudicado" para fins de penalidades previstas nos sub-itens 11 será o valor da soma dos serviços unitários contratados, multiplicados por 12 (meses).

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riozinho, no Departamento de Licitações, sito na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

funcionamento do expediente externo da prefeitura, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

11.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Riozinho, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

11.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.11 São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Descrição dos Itens;

Anexo IV – Modelo de Minuta do Contrato.

Riozinho-RS, 22 de abril de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2022.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 370/2022

VALOR HORA PARA O ITEM.....: R\$.....

(especificar o item p/ o(s) qual (is) irá concorrer e o valor proposto por hora, sucessivamente)

...

...

...

...

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas das minutas do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, para a execução dos serviços.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: Mínimo 60 dias

OBSERVAÇÕES: _____

PESSOA E TELEFONE P/CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

DADOS RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

Local e Data

Nome, Assinatura e

Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 370/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 018/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 370/2022

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - Caminhões Basculantes.

VALOR MAXIMO DA HORA: R\$ 80,00

Estima-se 1400 horas/ano

DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de injeção eletrônica Diesel gasolina
- Serviços de ar comprimido
- Serviços de reforma e ou conserto de carroceria basculante e bomba hidráulica
- Serviços de mola;

ITEM 02 - Ônibus, Micro Ônibus, Vans.

VALOR MAXIMO DA HORA: R\$ 80,00

Estima-se 1200 horas/ano

DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de ar comprimido
- Serviços de mola
- Serviços de embreagem



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 370/2022

Aos ___ dias do mês de ___ de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS, com sede à Av Guerino Pandolfo 580 – 2º andar – centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada por _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, referente ao Pregão Presencial 018/2022, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A contratação de empresa(s) para prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos caminhões, ônibus, micro ônibus e vans do Município conforme descrição contida no anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período até o máximo de 60 meses.

2.2 Havendo prorrogação de prazo os valores serão corrigidos pelo índice do IPCA, ou outro que vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações seguintes orçamentárias das secretarias:

Despesa.....: 6787
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Despesa.....: 7031
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



MUNICÍPIO DE RIOZINHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 870
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão no orçamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço;
- 5.2 Todas as obrigações previstas no edital, e não previstas neste contrato, serão consideradas como se neste transcritas.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
 - b) quando a contratada não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando a contratada recusar-se à observância do preço contratado ou esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - d) quando a contratada solicitar a rescisão contratual, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PAGAMENTOS

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à tesouraria, dos seguintes documentos:
 - a) descrição dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) descrição das peças fornecidas;
- c) descrição do equipamento reparado;
- d) data e horário de início e término de cada serviço prestado;
- e) identificação da(s) pessoa(s) que prestou os serviços;
- f) a aprovação do fiscal do contrato, designado pelo prefeito Municipal;
- g) cópia da ordem de serviço, devidamente assinada por preposto autorizado pelo Município;
- h) notas fiscal(is)/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da prestação dos serviços e das peças que vierem a ser trocadas, reparadas ou substituídas, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 O fiscal do contrato e os secretários municipais ficam investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços e peças que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que a estes também assinam.

Riozinho, ...de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: